



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 901/2017.**  
**De 03 de Abril de 2017**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E COMPATÍVEL REMUNERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a adequação de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional remuneração dos servidores públicos efetivos, do Quadro Técnico de Nível Superior – TNS, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, instituídos pela Lei nº: 658/2014 e alterados pela Lei nº: 825/2016, com a substituição dos Quadros e Tabelas V, VI e VII, dispostos em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da folha de pagamento de pessoal do mês de abril de 2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

*Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal*  
*CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811*  
*Email: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)*  
*[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*